Quinta-feira 22 de Novembro de 1923 — I Série — Número 249

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Tôda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 200$	Semestre	110$
A 1.ª série	» 80$	»	42$
A 2.ª série	» 70$	»	37$
A 3.ª série	» 70$	»	37$

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$ a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 197, 1.ª série, de 13-IX-1923.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:496 — Reintegra um tenente de infantaria, reformado, no serviço efectivo do exército.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:822 — Autoriza a Misericórdia de Ovar a vender as inscrições que possui averbadas à construção do novo hospital.

Portaria n.º 3:823 — Autoriza o Colégio da Regeneração de Braga a aceitar um legado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:496

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É reintegrado no serviço efectivo do exército o tenente de infantaria, reformado, Mário Botelho Mata e Silva, ocupando na escala de antiguidade o seu antigo lugar, com direito a indemnização de vencimentos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro interino da Guerra e o Ministro das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 4 de Outubro de 1923. — António José de Almeida — *António Maria da Silva* — *Francisco Gonçalves Velhinho Correia.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:822

Tendo a Misericórdia de Ovar pedido autorização para vender as inscrições que possui do valor nominal de 30.900$, averbadas à construção do novo hospital, a fim de aplicar o seu produto nas respectivas obras de construção: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida Misericórdia a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Pedro Góis Pita.*

Portaria n.º 3:823

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizado o Colégio da Regeneração de Braga a aceitar o legado instituído em seu favor por D. Delfina de S. José Araújo e Costa, constituído pelo remanescente da sua herança, e bem assim a conservar-se na posse dos imóveis respeitantes a êsse legado de que carecer para melhorar os seus serviços, devendo promover a venda dos restantes, de harmonia com o preceituado nas leis especiais de desamortização.

Paços do Govêrno da República, 22 de Novembro de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Pedro Góis Pita.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA